



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho

1

Quarta-feira • 5 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 2642

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho publica:

- **2º Notificação Extrajudicial – Referente ao PE16/2020 – SRP.** (Quibasa Quimica Basica Ltda).

**TRANSPARÊNCIA  
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAFAIETE COUTINHO



### 2º NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**NOTIFICANTE:** O **MUNICÍPIO DE LAFAIETE COUTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P. J/MF sob o nº 14.205.959/0001-78, com endereço à Rua Assemiro Marques, nº 200, Centro, CEP: 45.215-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Juliana Galvão M. de Almeida, nomeada através da Portaria 851/2018.

**NOTIFICADA:** **QUIBASA QUIMICA BASICA LTDA**, inscrita no CNPJ 19.400.787/0001-07, com sede na Rua Teles de Menezes, nº 92, Santa Branca, Belo Horizonte-MG, CEP: 31.565-130, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Gustavo Henrique da Silva Pacheco, portador da Cédula de Identidade nº MG14941456 SSP-MG e CPF (MF) nº 102.864.226-11.

**REFERÊNCIA:** PE16/2020 – SRP

**OBJETO DA NOTIFICAÇÃO:** DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL/CUMPRIMENTO PARCIAL .

#### Senhor Representante,

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Lafaiete Coutinho/BA, emitiu a ordem de fornecimento de nº 02, a esta empresa, em 13/07/2020 e a mesma não realizou a entrega do material solicitado.

Considerando que a Secretaria não recebeu os itens abaixo descritos:

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
100	UNIDADE	Teste imunocromatográfico rápido para determinação qualitativa de anticorpos IgM e IgG para o vírus COVID-19 em amostras de sangue total, soro ou plasma (EDTA ou Heparina). COVID-19 IgG/IgM BIO teste imunocromatográfico que detecta separadamente anticorpos das classes IgM e IgG para o vírus COVID-19. Interpretação de resultados entre 10 e 15 minutos. Marca: Bioclin // Fabricante: Quibasa Química Básica LTDA // Proc. Nacional // RMS 10269360322



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAFAIETE COUTINHO



Considerando que no dia 17/07/2020 foi enviado e-mail solicitando a entrega do material, sem retorno por parte da empresa, e, outros e-mails nos dias 21/07, 24/07 e 27/07/2020, também sem retorno.


Considerando que a Fornecedoradora enviou e-mail no dia 28/07/2020, dizendo que **"... está sem estoque, solicitando prorrogação do prazo de entrega..."** e que hoje, dia 05/08/2020, após diversos telefonemas por parte deste município, a empresa enviou e-mail informando que "...está sem estoque e que posteriormente enviará documento justificando o atraso"

Vale ressaltar que o contrato em referência diz respeito a teste imunocromatográfico rápido para determinação qualitativa de anticorpos IgM e IgG para o vírus COVID-19. Sendo que os mesmos são preconizados pelo Ministério da Saúde como ferramenta complementar ao diagnóstico do vírus Sars-CoV-2 e devido ao crescimento de casos de COVID em nosso Município não podemos esperar mais, uma vez que está comprometendo os serviços prestados por essa Municipalidade.

Dito isto e em respeito às garantias de índole constitucional (art. 5º, inciso LV, da CR/88) que visam assegurar a efetividade da garantia maior ao devido processo legal, a qual deve orientar todo e qualquer processo administrativo ou judicial em um Estado Democrático de Direito, fica a Contratada, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, tomar ciência da rescisão e querendo, apresentar defesa, não cabendo mais adentrar no mérito administrativo da rescisão, a luz do que define o art. 87, § 2º da festejada Lei 8.666/93.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, nesta data, dando cumprimento o princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Lafaiete Coutinho, 05 de Agosto de 2020.

  
Juliana Galvão M. de Almeida  
Fundo Municipal de Saúde - Portaria 855/2018